

**YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ MF 08.807.432/0001-10  
NIRE 33.3.0028205-0

**COMUNICADO AO MERCADO**

A **YDUQS Participações S.A. (“Companhia”, “YDUQS”)** - (B3: YDUQ3), em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM nº 44/2021, comunica a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, ter recebido da Canada Pension Plan Investment Board (“CPPIB”), com sede na cidade de Toronto, Província de Ontario, Canadá, em One Queen East, Suite 2500. A CPPIB comunicou que, em 23 de abril de 2024, passou a deter, considerando tanto a participação direta quanto indireta, 15.491.411 ações ordinárias de emissão da Companhia, o que corresponde a aproximadamente 5,01% do capital social da Companhia.

Por fim, CPPIB ainda informa que (i) não tem intenção de adquirir o controle da Companhia nem de alterar sua estrutura administrativa; (ii) além das ações mencionadas anteriormente, não detém quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia e/ou instrumentos financeiros derivativos relacionados a valores mobiliários emitidos pela Companhia, seja para liquidação física ou financeira; e (iii) não é parte de qualquer acordo ou contrato que regule o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia.

A íntegra da correspondência recebida da CPPIB encontra-se anexa a este Comunicado.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024

**Rossano Marques**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

São Paulo, 24 de abril de 2024

Para

**YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**

Avenida das Américas, Nº 4200, Bloco 05- 3º andar,

Rio de Janeiro/RJ

CEP 22640-907

At.: Sr. **Rossano Marques Leandro**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Ref.: **Realização de Negociação Relevante**

Prezado Sr. Rossano,

1. CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, com sede na cidade de Toronto, Província de Ontario, Canadá, em One Queen East, Suite 2500, M5C2W5, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/ME”) sob nº. 08.840.524/0001-00 (“CPPIB”) vem, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 44”), e nos termos das recomendações contidas no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, de 7 de março de 2024, comunicar que realizou, em 23 de abril de 2024, negociação relevante (conforme definição do artigo 12, § 1º, da Resolução CVM 44) envolvendo ações ordinárias (“Ações ON”) da **Yduqs Participações S.A.**, companhia aberta, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.807.432/0001-10 (“Companhia”), por meio da qual passou a deter, considerando tanto a participação direta quanto a participação indireta, 15.491.411 (quinze milhões, quatrocentas e noventa e uma mil, quatrocentas e onze) Ações ON de emissão da Companhia correspondentes a aproximadamente 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento) do capital social da Companhia (“Negociação Relevante”). Anteriormente CPPIB detinha Ações ON de emissão da Companhia representativas de menos de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia.
2. Por fim, CPPIB ainda informa que **(i)** não pretende adquirir o controle da Companhia ou alterar a estrutura administrativa da Companhia; **(ii)** além das 15.491.411 (quinze milhões, quatrocentas e noventa e uma mil, quatrocentas e onze ) Ações ON acima mencionadas, CPPIB não detém outros valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou instrumentos financeiros derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia, sejam de liquidação física ou financeira; **(iii)** CPPIB não é parte de qualquer acordo ou contrato que regule o exercício do direito de voto ou compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia; e **(iv)** indicou **Tania Sztamfater Chocolat**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.583.956-9 (expedida pela SSP/SP) e inscrita junto ao CPF/ME sob o nº 278.583.348-16, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, 14º andar, parte, CEP 04538-132, Itaim Bibi, como sua procuradora para fins do artigo 119 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

3. Em vista do exposto, solicitamos a V.Sa., na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da Companhia, que tome as devidas providências para a imediata transmissão das informações aqui contidas à CVM e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 44, caso ainda não tenham sido adotadas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



**CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD**  
Kathryn J. Daniels  
Managing Director, Head of Compliance  
(Diretora de Conformidade)